

LEI Nº 6.688, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a instalação de piso tátil para demarcar obstáculos em áreas públicas, órgãos públicos e a localização da faixa de pedestres, visando a acessibilidade das pessoas com deficiência visual no âmbito do Município de Valinhos e dá outras providências.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Todo equipamento permanente a ser instalado no âmbito do Município de Valinhos, em locais públicos, praças, calçamento, estações rodoviárias e demais áreas de circulação de pessoas, deverá ser circundado por piso tátil, sensível ao contato de pessoas com deficiência visual.

Parágrafo único. As calçadas também deverão ser demarcadas com piso tátil na área em que se encontra a faixa de pedestres.

Art. 2º O piso tátil ou direcional deverá ser instalado atendendo as especificações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Art. 3º Os equipamentos ou obstáculos já instalados ou construídos deverão ser adaptados para cumprir o estabelecido no art. 1º no prazo de até 12 meses contados a partir da publicação da presente Lei.



Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
19 de dezembro de 2024, 128º do Distrito de Paz,
69º do Município e 19º da Comarca.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY

Prefeita Municipal

MARCELO SILVA SOUZA

Secretário de Assuntos Jurídicos

RAFAEL BASSI

Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o Processo Administrativo nº 21.426/24 – PMV.

Evandro Régis Zani

Diretor do Departamento de Gestão em Logística

Projeto de Lei de iniciativa da vereadora Simone Aparecida Bellini Marcatto.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 92DC-D593-9451-9670

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EVANDRO REGIS ZANI (CPF 168.XXX.XXX-76) em 19/12/2024 10:15:43 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



RAFAEL BASSI (CPF 352.XXX.XXX-07) em 19/12/2024 13:18:20 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARCELO SILVA SOUZA (CPF 290.XXX.XXX-03) em 19/12/2024 15:06:39 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LUCIMARA ROSSI DE GODOY (CPF 292.XXX.XXX-85) em 19/12/2024 15:29:37 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/92DC-D593-9451-9670>